

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Educação

Conselho Estadual de Educação - Plenário

Parecer nº 334/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020

PROCESSO Nº 1260.01.0065280/2020-12

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

APROVADO EM 24.11.2020

Autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Unidade Divinópolis, em Divinópolis.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1295/2020, datado de 29.10.2020 e assinado pela Sra. Patrícia de Sá Freitas, Superintendente de Organização Escolar e Informações Educacionais, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, em 03.11.2020, foi remetido à Superintendência Técnica, para análise preliminar e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

Mérito

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Divinópolis, situado na Rua Mato Grosso n° 1.800, Bairro Afonso Pena, em Divinópolis, foi autorizado a funcionar com o Ensino Fundamental (anos iniciais), pelo prazo de 05 (cinco anos), pela Portaria SEE nº 1.438/2015, "MG" de 11.12.2015 (retificada em 12.12.2015), com fundamento no Parecer CEE nº 850/2015, "MG" de 04.12.2015. A extensão dos anos finais do Ensino Fundamental foi autorizada pela Portaria SEE nº 1.143/2017, MG de 28.10.2017, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

As Unidades do Colégio Tiradentes da Polícia Militar integram o Sistema de Ensino da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme previsto na Lei nº 20.010, de 05.01.2012. Vinculam-se, tecnicamente, e subordinam-se à Diretoria de Educação Escolar e Assistência Social, Órgão Gestor de Educação Básica, conforme Resolução do CG. N° 4.209, de 16.4.2012.

O pedido de que trata a matéria, formulado, em 13.8.2020, pelo Sr. Raimundo Lopes Ferreira - Major QOR, Comandante da Unidade CTPM, de Divinópolis, dirigido à Titular da Pasta da Educação, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, "MG" de 24.10.2002, de cujas peças processuais pode-se extrair as informações que se seguem.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, a identificarem a organização administrativa, pedagógica e disciplinar do Estabelecimento de Ensino, vêm acompanhados da Matriz Curricular do curso postulado, formulados dentro dos parâmetros legais.

O modelário da documentação, a ser adotada, na escrituração escolar, vem apensado ao processo, seguido dos quadros indicativos do corpo docente do curso, técnico e administrativo da escola, que mencionam os respectivos registros e autorizações para lecionar, dirigir e secretariar, subscritos pelos dirigentes e inspeção.

Exibe, o processo, por meio de listagens descritivas, instalações, equipamentos e acervo bibliográfico destinados ao curso, visados pela inspeção.

A prova de salubridade, segurança e localização do prédio escolar faz-se por meio de Laudo de Vistoria, assinado pelo Engenheiro Civil Samuel Emílio Amaral - CREA-MG 181.607/D, que atesta que o imóvel dispõe de condições de habitabilidade, já que possui sistema de segurança com extintores de incêndio de acordo com as especificações do corpo de bombeiros, instalações elétricas e hidráulicas em bom estado de conservação e funcionamento, e que as estruturas físicas atendem, plenamente, os objetivos para os quais o estabelecimento de ensino é destinado, sem risco para seus usuários.

A utilização do prédio escolar vem comprovada por Certidão expedida por Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, que informa que às fls. 74 do Livro 3 – T, foi devidamente transcrita, sob o nº de ordem 18.311, em 19.8.1960, a doação ao Estado de Minas Gerais, pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, do imóvel situado no Córrego do Barro, constituído de um terreno de forma regular com área total de 17.000m². Planta baixa do imóvel, com a destinação das dependências, vem assinada por profissional devidamente habilitado.

Instrui, o processo, relatório resultante da visita procedida <u>in loco</u> pelas inspetoras escolares Rozana Aparecida Andrade Oliveira e Eloisa Alvim Mesquita, do serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Divinópolis, assinado em 21.9.2020 e asseverado pela Superintendente do Órgão Regional, Luíza Amélia Coimbra, que concluem favoravelmente à autorização de funcionamento do curso postulado, após coleta de dados no que se refere a aspectos legais, pedagógicos e administrativos e verificação das condições satisfatórias para o início de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

As inspetoras informam que o prédio escolar, próprio, encontra-se em bom estado de conservação, localizado e construído em local seguro, sem riscos à integridade física dos seus usuários, possuindo acessibilidade, iluminação, arejamento e número de dependências suficientes e adequadas ao bom funcionamento.

A previsão de funcionamento do Ensino Médio é a partir de fevereiro de 2021, com 01 turma de 25 alunos, no 1º ano, 01 turma de 30 alunos, no 2º ano, e 01 turma de 30 alunos, no 3º ano, no turno matutino.

Planos Curriculares e Calendário Escolar estão visados e homologados pela inspetora, assim como o Regimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, ambos elaborados em conformidade com as normas e diretrizes da legislação vigente.

À vista da documentação apresentada, constatou-se que o Diretor possui autorização para dirigir sob o nº 830914-SEE/MG, e o Secretário, autorização nº 766775-SEE/MG. Todos os professores regentes são habilitados.

A secretaria possui material de apoio aos serviços, livros e documentos necessários para garantir a autenticidade da vida escolar dos alunos e modelos de escrituração de acordo com a legislação vigente. A Escola conta com equipamentos necessários. As dependências estão mobiliadas de forma adequada. Possui material didático-pedagógico para alunos e professores, acervo bibliográfico, material desportivo e recreação, computadores com impressoras, aparelhos de TV, DVD, máquina fotográfica digital, aparelho de som portátil, relógio e data show. Os demais recursos didáticos e pedagógicos necessários para o corpo docente e discente são adequados e suficientes.

O Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais – Unidade Divinópolis atende a 382 alunos, distribuídos em 16 turmas do Ensino Fundamental, sendo 08 no turno matutino e 08 no vespertino, a saber: 02 turmas de 1º ano, com 43 alunos (vespertino); 02 turmas de 2º ano, com 47 alunos (vespertino); 02 turmas de 3º ano, com 39 alunos (vespertino); 02 turmas de 4º ano, com 47 alunos (vespertino); 02 turmas de 5º ano, com 56 alunos (matutino); 02 turmas de 6º ano, com 46 alunos (matutino); 02 turmas de 7º ano, com 51 alunos (matutino); 01 turma de 8º ano, com 28 alunos (matutino); 01 turma de 9º ano, com 25 alunos (matutino).

Conclusão

Atendidas as exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Ensino Médio a ser ministrado pelo Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais — Unidade Divinópolis, situado na Rua Mato Grosso, 1.800, Bairro Afonso Pena, em Divinópolis, pelo prazo de 03 (três) anos.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira**, **Presidente**, em 30/11/2020, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222</u>, <u>de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **22416988** e o código CRC **C4E5A1E0**.

Referência: Processo nº 1260.01.0065280/2020-12

SEI nº 22416988